



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.020/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO SALÁRIO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do magistério efetivos da rede pública de ensino no Município de Barbalha o reajuste geral de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) em relação ao salário-base relativo ao mês de janeiro de 2013, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.887/2010 e a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 23 de abril de 2013.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado em meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha, 23 de abril de 2013
Karla Priscilla Almeida Sousa

Recebe: 29.04.13
Karla Priscilla Almeida Sousa